



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 104154/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Passagem

**DATA DE ENTRADA:** 27/10/2022

**ASSUNTO:** Licitação - 00011/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem ? PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**INTERESSADOS:** Francisco das Chagas Ferreira de Araújo  
Josivaldo Alexandre da Silva



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220711/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**PARTICIPANTE:** POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos – PB.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.999,40 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a Decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 27 de setembro de 2022.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
**Josivaldo Alexandre da Silva**  
PREFEITO MUNICIPAL



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2022 às 15:49:30 foi protocolizado o documento sob o N° 104154/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem

Número da Licitação: 00011/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 27/09/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.999,40

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 17

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.999,40

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLO ELETRICIDADE LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.857.253/0001-49

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	fc363eec635cc8cbdd8f4380a32fc47a

João Pessoa, 27 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

000055 4

**ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - Quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

**EDIÇÃO EXTRA****Licitações**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**Prefeitura Municipal de Passagem-PB**

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000  
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76  
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0011/2022**

Processo Administrativo nº 220711/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Contratada: POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB. Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; Valor Contratual: R\$ 15.999,40 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). Ratificação em: 27/09/2022.

Josivaldo Alexandre da Silva - Prefeito

**Contratos e Convênios**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**EXTRATO DE CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022.**

Contrato nº 081/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. RECURSOS: Próprios e/ou Programas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB. CONTRATADO: POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos – PB. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.999,40 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 28/09/2022 à 31/12/2022.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2022**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB E A EMPRESA POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49.**

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49**, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos – PB, neste ato representado pelo Sr. François Liliuso Vieira de Lucena, CPF: 132.369.034-40, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB, que obedecerá às disposições do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**LOTE 01:** Serviços elétricos para instalação de 02 (dois) ar condicionados com um quadro trifásico de distribuição 12/16 disjuntores, instalação de um quadro de medição trifásico com poste de ferro de seis metros e reforma da instalação elétrica do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental José Braz do Nascimento situado no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB.

**Material utilizado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	Medição Trifásica	UND.	01	R\$ 1.309,00	R\$ 1.309,00
02	Disjuntor Monofásico 25A	UND.	08	R\$ 8,80	R\$ 70,40
03	Disjuntor Monofásico 32A	UND.	04	R\$ 9,70	R\$ 38,80
04	Disjuntor Trifásico 32A	UND.	01	R\$ 58,50	R\$ 58,50
05	Quadro Dist 8/8 Disjuntores	UND.	01	R\$ 57,00	R\$ 57,00
06	Quadro Trifásico 12 disjuntores	UND	01	R\$ 680,00	R\$ 680,00
07	Cabo Flex 2,5r mm	MT	650	R\$ 2,70	R\$ 1.755,00
08	Tampa Cega p/Condolente	UND	08	R\$ 7,90	R\$ 63,20
09	Interruptor SX	UND	01	R\$ 10,90	R\$ 10,90
10	Cabo Flex 4mm	MT	580	R\$ 4,50'	R\$ 2.610,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

11	Cabo Flex 6mm	.MT	120	R\$ 8,80	R\$ 1.056,00
12	Eletroduto PVC 3/4	UND.	02	R\$ 13,80	R\$ 27,60
13	Luva PVC 3/4	UND.	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
14	Curva PVC 3/4	UND,	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
15	Abraçadeira Sobrenial de 1"	UND.	36	R\$ 3,90	R\$ 140,40
16	Condolente 1	UND	08	R\$ 13,70	R\$ 109,60
17	Box reto	UND	12	R\$ 7,80	R\$ 93,60
18	Tampão	UND	24	R\$ 1,00	R\$ 24,00
19	Caixa de Passagem 20x20	UND.	01	R\$ 43,00	R\$ 43,00
20	Conector CDP 70	UND	08	R\$ 8,80	R\$ 52,80
21	Conector Cunha TII	UND.	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
22	Parafuso S8	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
23	Bucha S-8	UND	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
24	Luminária Slim	UND	01	R\$ 47,00	R\$ 47,00
25	Fita isolante 3M	UND	04	R\$ 12,00	R\$ 48,00
26	Tomada SX 20A	UND	08	R\$ 11,40	R\$ 91,20
27	Alça p/cabo 10mm	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
28	Pontaleta 1,5	UND	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
29	Caixa de Passagem 15x15	UND	08	R\$ 39,00	R\$ 312,00
30	Canaleta	UND.	04	R\$ 9,50	R\$ 38,00
31	Interruptor + tomada	UND.	02	R\$ 10,90	R\$ 21,80
32	Curva de PVC 1*	UND.	04	R\$ 3,20	R\$ 12,80
33	Bucha de Alumino	UND.	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
34	Arruela de Alumínio 3/4	UND.	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
35	Haste Cobreada 5/8 x2,40	UND	01	R\$ 33,50	R\$ 133,50
36	Grampo GTOU	MT	01	R\$ 11,30	R\$ 11,30
37	Luva de PVC 1	UND	15	R\$ 2,10	R\$ 31,50
38	Caixa para aterramento	UND	01	R\$ 4,20	R\$ 4,20
39	Cabo Multiplex 10mm	MT	12	R\$ 4,20	R\$ 50,40
				<b>TOTAL MATERIAL</b>	<b>9.118,00</b>
				<b>RS</b>	

**MÃO DE OBRA: R\$ 4.729,10**

**LOTE 02:** Serviços elétricos para instalação de 02 (dois) ar condicionados com um quadro trifásico de distribuição 3/4 disjuntores, reforma do quadro de medição monofásica e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento situado no Distrito de Café do Vento no município de Passagem – PB.

**Material utilizado:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Cabo Semi Rigido 6mm 1KV	MT	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
02	Disjuntor Monofasico 25A	UND.	02	R\$ 8,80	R\$ 17,60
03	Disjuntor Monofasico 32A	UND.	01	R\$ 9,70	R\$ 9,70
04	Quadro Dist. 3/4 Disjuntores Sobrepôr	UND.	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
05	Tampa Cega p/Condulete	UND	02	R\$ 4,80	R\$ 9,60
06	Cabo Flex 4mm	MT	185	R\$ 4,50	R\$ 832,50

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

07	Cabo Flex 2,5mm	MT	103	R\$ 2,70	R\$ 278,10
08	Eletroduto PVC 3/4	UND.	03	R\$ 13,80	R\$ 41,40
09	Luva PVC 3/4	UND.	06	R\$ 2,00	R\$ 12,00
10	Curva PVC 3/4	UND.	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
11	Condutele 3/4	UND	02	R\$ 12,70	R\$ 25,40
12	Tampão	UND.	06	R\$ 1,00	R\$ 6,00
13	Conector CDP 70	UND.	02	R\$ 8,80	R\$ 17,60
14	Conector Cunha TII	UND.	02	R\$ 5,50	R\$ 11,00
15	Parafuso S 8	UND.	15	R\$ 0,40	R\$ 6,00
16	Bucha S-8	UND	15	R\$ 0,30	R\$ 4,50
17	Fita Isolante 3M	UND	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
18	Abraçadeira Sobenial 3/4"	UND	06	R\$ 3,10	R\$ 18,60
19	Tomada Sistema X 20A	UND	02	R\$ 11,40	R\$ 22,80
20	Conector Box Reto	UND	04	R\$ 7,50	R\$ 30,00
21	Haste Cobreada 5/8x2,40	UND.	01	R\$ 33,50	R\$ 33,50
22	Grampo GTDU	UND.	01	R\$ 11,80	R\$ 11,80
23	Caixa para aterramento	UND	01	R\$ 4,20	R\$ 4,20
				<b>TOTAL MATERIAL</b>	<b>1.545,90</b>
				<b>RS</b>	

MÃO DE OBRA: R\$ 606,40

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 03 – Dá-se a este contrato o valor dos materiais e serviços de **R\$ 15.999,40 (quinze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**, com pagamento de acordo com a prestação de serviços.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir do dia **28 de setembro** do ano em curso com vigência até 31 de dezembro de 2022, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos da PMP, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3390.39.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

### DA RECISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

### DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 28 de setembro de 2022.

*Josivaldo Alexandre da Silva*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
Josivaldo Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
POLO ELETRICIDADE LTDA  
CNPJ Nº 01.857.253/0001-49  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.857.253/0001-49</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/1997</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**POLO ELETRICIDADE LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POLO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R VEREADOR JOAQUIM LEITAO</b>	NÚMERO <b>321</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>58.700-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/05/2022** às **15:44:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**  
**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DAS FINANÇAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>161161359</b>	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL <b>POLO ELETRICIDADE LTDA</b>	
NOME FANTASIA <b>POLO</b>	
CNPJ/CPF <b>01857253000149</b>	INSC. JUNTA COMERCIAL <b>025200306376</b>
LOGRADOURO <b>RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO</b>	NÚMERO <b>00321</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CENTRO</b>
MUNICÍPIO <b>PATOS</b>	CEP <b>58700110</b>

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

PRINCIPAL <b>5244-2/05</b>	DENOMINAÇÃO <b>COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA CONSTRUÇÃO</b>
SECUNDÁRIA <b>7499-3/99</b>	DENOMINAÇÃO <b>OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS</b>
CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <b>MATRIZ</b>	
REGIME DE RECOLHIMENTO <b>NORMAL</b>	INÍCIO DE ATIVIDADE <b>19/06/1997</b>
PRINCIPAL RESPONSÁVEL <b>DANIELLE DE FREITAS LEITE</b>	CPF <b>00002500054411</b>
VALIDADE	



**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

*(Handwritten signatures and initials)*

000030



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Concedido a **POLO ELETRICIDADE LTDA.**

Para Estabelecer-se à Rua: **Vereador Joaquim Leitão, nº 321**  
**Centro.**

Com a atividade principal **COM VAREJ. OUT PRODUTOS N-ESPECIFICADOS. (Com. Varej. de Mat. Elétricos de baixa, média e alta tensão; Empreiteira de Const. Elétricas, envolvendo a Área de Proj., Consultoria, Exec. e Fiscalização de Obras de Engenharia Elétrica).**

Enquanto satisfizer as exigências legais **Lei - 2.509/97.**

INSCRIÇÃO  
**000.927-97**

CÓD. ATIVIDADE  
**5249-3**


SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO

Sim  Não  
 RECOLHIMENTO DO TRIBUTO

Sim  Não

EMITIDO:

Em **11 / 08 / 2000**

  
 Funcionário - Matrícula

CONFERIDO:

Em **11 / 08 / 2000**

  
 Secret. De Finanças

VISTO:

Em **11 / 08 / 2000**

  
 Prefeito

**IMPORTANTE:** Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque  
 MOD. 001 - 50 BLS. 02/98 - 1ª VIA - FAVORECIDO



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440

000031



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.857.253/0001-49

Razão Social: POLO ELETRICIDADE LTDA

Nome Fantasia: POLO

**Certidão emitida às 11:12 de 19/09/2022.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **e184.yHqW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

Voltar

Imprimir

000032



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.857.253/0001-49

**Razão Social:** POLO ELETRICIDADE LTDA

**Endereço:** RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO 321 TERREO / CENTRO / PATOS / PB /  
58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/09/2022 a 02/10/2022

**Certificação Número:** 2022090303040177525842

Informação obtida em 19/09/2022 11:05:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.857.253/0001-49

Certidão n°: 22127925/2022

Expedição: 13/07/2022, às 10:57:22

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLO ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.857.253/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 10D9.2715.55AE.A9A1

Emitida no dia 19/09/2022 às 09:17:33

Nome Empresarial:

POLO ELETRICIDADE LTDA

Endereço:

VEREADOR JOAQUIM LEITAO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.116.135-9

Número:

321

Complemento:

CEP:

58700-110

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

01.857.253/0001-49

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, relativamente ao imóvel abaixo identificado.

Contribuinte: POLO ELETRICIDADE LTDA		Inscrição Mercantil: 1000001521
Localização: VEREADOR JOAQUIM LEITAO, 321, CASA, CENTRO		Sequencial: 167597
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: POLO ELETRICIDADE LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.059.0002.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.857.253/0001-49		1000001521
Código Atividade Principal: 4789099 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 27/05/1997	Validade: 18/11/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

5B9A3939670394DA7B6C4FD9EECB7B5324A1ACD9



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POLO ELETRICIDADE LTDA**  
CNPJ: **01.857.253/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:07:38 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2023.

Código de controle da certidão: **C29B.7EF9.5B80.A794**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE: 19 "POLO ELETRICIDADE LTDA."

000037

Pelo presente instrumento particular, **FRANÇOIS LILOSO VIEIRA DE LUCENA**, brasileiro, natural de Patos - PB, nascido em 19.03.1952, casado com comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF n.º 132.369.034-49 e C.I. n.º 347.878 SSP/PB, residente à Rua Enaldo Torres Fernandes, 795 - Jardim Lacerda - CEP: 58.703-070 - Patos - PB, e **IDALINA VIEIRA DE LUCENA**, brasileira, natural de João Pessoa - PB, nascida em 27.04.1955, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 151.162.204-00 e C.I. n.º 247.926 SSP/PB, residente à Rua Enaldo Torres Fernandes, 795 - Jardim Lacerda - CEP: 58.703-070 - Patos - PB; Únicos sócios da sociedade que gira na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321 - Centro - CEP: 58.700-110 - Patos - PB; com registro na JUCEP - Junta Comercial do Estado da Paraíba sob n.º 252.0030637.6, por despacho em 27.05.1997 e primeira alteração n.º 256.0005099.2, por despacho em 06.04.2001, e com CNPJ sob n.º 01.857.253/0001-40. Resolvem alterar o seu contrato social e o fazem da seguinte maneira:

Em face das modificações introduzidas pela lei n.º 10.406/2002, à sociedade **CONSOLIDA** o seu Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **POLO ELETRICIDADE LTDA.**, e tem sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321 - Centro - CEP: 58.700-110 - Patos /PB.

**Cláusula Segunda** - O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e dividido entre os sócios da seguinte maneira: O sócio **FRANÇOIS LILOSO VIEIRA DE LUCENA**, com uma quota de capital social no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), e a sócia **IDALINA VIEIRA DE LUCENA**, com uma quota de capital social no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**Cláusula Terceira** - O objetivo da sociedade é o Comércio varejista de materiais elétricos de baixa, média e alta tensão; Empreiteira de construções elétricas, envolvendo a área de projetos, consultoria, execução e fiscalização de obras de engenharia elétrica. A critério de seus sócios e dirigentes, a sociedade pode firmar convênio para prestação de serviços com qualquer entidades privadas ou públicas, na área federal, estadual e municipal.

**Cláusula Quarta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Quinta** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade cabe aos sócios: **FRANÇOIS LILOSO VIEIRA DE LUCENA** e **IDALINA VIEIRA DE LUCENA**. Com todas as atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e concordância dos sócios.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro os administradores, prestará contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

# SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE: "POLO ELETRICIDADE LTDA."

000038

**Cláusula Oitava** - Nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre os pontos e encargos a serem atribuídos quando for o caso.

**Cláusula Nona** - Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima** - Falando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de rescisão, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resciva em relação a seu sócio (art. 1.028 e 1.051, cc/2002).

**Cláusula Décima Primeira** - Os administradores destituídos, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, as públicas, ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Terceira** - A sociedade se obriga a contratar um engenheiro eletricitista para ser o responsável técnico pelas obras executadas.

**Cláusula Décima Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 27.06.1997 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito a comarca de Patos - PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam o jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 10 de Janeiro de 2004.

*Francisco de Assis de Araujo*  
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO

*Edna Maria de Souza*  
EDNA MARIA DE SOUZA

**TESTEMUNHAS:**

*Francisco de Assis de Araujo*  
FRANCISCO DE ASSIS DE ARAUJO  
RS nº 47.004.004-7/PB

*Edna Maria de Souza*  
EDNA MARIA DE SOUZA  
RS nº 47.100.000-7/PB

*[Handwritten signature]*

ASSINADO EM PATOS - PB, EM 10 DE JANEIRO DE 2004.

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2022 às 16:04:38 foi protocolizado o documento sob o N° 104175/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000812022

Data da Publicação: 28/09/2022

Data da Assinatura: 28/09/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 15.999,40

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para instalação de 04 (quatro) ar condicionados e reforma da instalação elétrica da Creche Escola José Braz do Nascimento e da Escola e do prédio da Escola Municipal de Ensino Infantil José Braz do Nascimento situadas no Distrito de Café do Vento no município de Passagem PB, em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): POLO ELETRICIDADE LTDA

Contratado (CNPJ): 01.857.253/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 17

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	8eb43e32b525f9442e6022f72f8434cd
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	916f0c6923a61ecd12aef61874b78181
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	faa1c6a7adf29184f3e956d419561aeb

João Pessoa, 27 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 104154/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/10/2022 às 16:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104175/22 ao Documento 104154/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 104154/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	faa1c6a7adf29184f3e956d419561aeb
[PDF] Contrato	5 - 9	8eb43e32b525f9442e6022f72f8434cd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 20	916f0c6923a61ecd12aef61874b78181
RECIBO PROTOCOLO	21	e236947bea10248b83fd876204376d10

João Pessoa, 27 de Outubro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB